



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 175 DE 22 DE MAIO DE 1998.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel situado à Rua Faustino Pinheiro nº 110, Centro-Quatis-RJ, cuja discriminação, avaliação e condições de pagamento constam do Processo Administrativo nº 747/98.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere este artigo se destina a atender as necessidades precípuas da Administração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 22 de maio de 1998.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito